



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 02/04/69  
Seção 1 Fls. 695

### RESOLUÇÃO CFA Nº 8, DE 12 DE MARÇO DE 1969

**Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício da profissão de Técnico de Administração, que indica.**

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido registro de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

1. CFTA – Registro nº 753 e CRTA – 10ª Região, Registro nº 21, RIZZO PALHARES, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. CFTA – Registro nº 756 e CRTA – 10ª Região, Registro nº 24, MANOEL CORRÊA DE MELLO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. CFTA – Registro nº 754 e CRTA – 10ª Região, Registro nº 22, HUGO BRACK, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. CFTA – Registro nº 755 e CRTA – 10ª Região, Registro nº 23, SINAY PIRES VARGAS, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. CFTA – Registro nº RP-21 e CRTA – 10ª Região, Registro nº RP-1, NELSON FERNANDO ARNT, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. CFTA – Registro nº RP-22 e CRTA – 10ª Região, Registro nº RP-2, ROLANDO BEULKE, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. CFTA – Registro nº 757 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 112, PAULO ELYSIO DE ANDRADE, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. CFTA – Registro nº 758 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 113, JÚLIO ARDUINO, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
9. CFTA – Registro nº 759 e CRTA – 8ª Região, Registro nº 114, ZILAH ALTAIR WENDEL ABRAMO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
10. CFTA – Registro nº RP-23 e CRTA – 8ª Região, Registro nº RP-4, ARTHUR CARLINI JUNIOR, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

**Art. 2º** Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro  
Presidente